



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

PORTARIA N.º 121, DE 10 DE MARÇO DE 2014.


RETIFICA A REDAÇÃO DA PORTARIA N.º 243/2012 QUE REVISA OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA GLASI ANA SCHORR MINÁ EM CUMPRIMENTO AO ART. 2.º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2012.

Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a redação da Portaria n.º 243/2012, tendo em vista o que consta do Processo 003016-0200/13-01 em conformidade com o que prevê o art. 6.º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, DOU de 31/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29/03/2012, DOU de 30/03/2012, e o disposto no art. 2.º da mesma Emenda Constitucional n.º 70/2012, **REVISA OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA** da servidora **GLASI ANA SCHORR MINÁ**, matrícula 162/7, titular do cargo efetivo de Professora da disciplina de Português e Inglês, área 2 referência A, Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, com ingresso no serviço público em 01/08/1999, aposentada por invalidez, com proventos mensais integrais. Para **DECLARAR** que o valor dos proventos, a ser considerado na data da concessão do benefício, é o de **RS 1.272,27**, este resultante do cálculo integral baseado na remuneração de 1.280,74 em 06/05/2008, o qual, na data da publicação desta Portaria, é o equivalente a **RS 1.752,90**, por força da aplicação do critério de paridade de reajustamento com os servidores ativos. A remuneração considerada com base de cálculo para revisão do benefício está composta das seguintes vantagens: Vencimento Básico, 15% relativo a 03 avanços nos termos do artigo 67 § 1.º da Lei Municipal n.º 1.570 de 30 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais publicada na mesma data, retificada pela Portaria 68 de 30/01/2009 publicada na mesma data. Os reajustes aplicados ao valor revisado, por conta da paridade, foram os seguintes: 2009 – 8% revisão Lei n.º 1.316/2009, 2010 – 6,60% revisão Lei n.º 1.399/2010, 2011 – 5,91% revisão - Lei n.º 1.481/2011, 2012 – 13% revisão Lei n.º 1.579/2012, 2013 – 8% revisão Lei n.º 1.645/2013, 2014 -7% revisão Lei n.º 1.742/2014 e 1.743/2014

A diferença a maior, resultante da comparação entre o valor decorrente desta revisão e o que vinha sendo pago ao servidor, lhe é devida desde 29/03/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dez de março de dois mil e quatorze.

Registre-se e publique-se


Gelson Antonio Worst
Assessor de Finanças da Sec. Mun. de
Adm. Planejamento e Finanças


Senio Reinoldo Kirst

| |
|---|
| <p>Prefeito</p> <p>NOTA DE PUBLICAÇÃO</p> <p>CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).</p> <p>10 de 03 de 14</p> |
|---|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Coronel Barros

DEMONSTRATIVO DA REVISÃO DO CÁLCULO DE PROVENTO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ABRANGIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 70/2012:

Servidor: **GLASI SCHORR MINÁ**

Data de Ingresso no serviço Público: 01-08-1999

Data da Aposentadoria: 01-12-2005

Base Calculo: R\$ 1.272,27 (conforme Demonstrativo de cálculo processo aposentadoria 003016-0200/13-1)

Vencimento – 1.113,69

3 Avanços, relativo a 5% - 167,05

Total – 1.280,74

Percentual: 100% - proventos integrais

Provento: R\$ 1.272,27

Índices de Revisão e Aumento salarial, a partir de 2009:

- 2009 – 8% revisão - Lei nº 1.316/2009
- 2010 – 6,60% revisão – Lei nº 1.399/2010
- 2011 – 5,91% revisão - Lei nº 1.481/2011
- 2012 – 13% revisão - Lei nº 1.579/2012
- 2013 – 8% revisão - Lei nº 1.645/2013
- 2014 -7% revisão- Lei nº 1.742/2014 e 1.743/2014

| Revisão Valor Real | | | | Revisão Paridade | | | |
|--------------------|------|-----------|-----------------|------------------|-----------|-----------------|-----------|
| Ano | % | Proventos | Total | % | Proventos | Total | Diferença |
| 2009 | 8 | 1.272,27 | 1.374,05 | 8 | 1.272,27 | 1.374,05 | |
| 2010 | 6,60 | 1.374,05 | 1.464,68 | 6,60 | 1.374,05 | 1.464,68 | |
| 2011 | 5,91 | 1.464,68 | 1.551,24 | 5,91 | 1.464,68 | 1.551,24 | |
| 2012 | 13 | 1.551,24 | 1.752,90 | 13 | 1.551,24 | 1.752,90 | |
| 2013 | 8 | 1.752,90 | 1.893,13 | 8 | 1.752,90 | 1.893,13 | |
| 2014 | 7 | 1.893,13 | 2.025,65 | 7 | 1.893,13 | 2.025,65 | |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dez de março de dois mil e quatorze.


Senio Reinoldo Kirst
 Prefeito

Registre-se e publique-se

Gelson Antonio Worst
 Assessor Financeiro da Sec. Mun.
 de Adm. Planejamento e Finanças

NOTA DE PUBLICAÇÃO
 CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).
 10 de 03 de 14